

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO -

FII EDIFÍCIO ALMIRANTE BARROSO

CNPJ/MF N.º 07.122.725/0001-00

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2011.

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de outubro de 2011, às 10:00 horas, na sede da Administradora, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.374, 16º andar.

2. CONVOCAÇÃO: Realizada por meio de correspondência encaminhada a cada cotista, nos termos do Art. 21 do Regulamento do Fundo, em atenção à solicitação dos cotistas que representam mais de 5% (cinco por cento) do total das cotas emitidas pelo Fundo e por meio de anúncio no jornal “Folha de São Paulo”, no dia 05 de outubro de 2011, publicada ainda no website do Administrador do Fundo, www.brazilianmortgages.com.br

3. PRESENCAS: Presentes os cotistas que representam 26,45% (vinte e seis vírgula quarenta e cinco por cento) do total das cotas do Fundo de Investimento Imobiliário-FII Torre Almirante (“Fundo”). Presentes, ainda, os representantes da Administradora do Fundo.

4. MESA: Presidente: Gabriel José Lindenbaum; Secretário: Bernardo Aurnheimer Vieira

5. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre (i) a aprovação do valor dos honorários pedidos pelo perito nos autos da Ação de Revisão de Aluguel, proposta pelo Fundo contra a Caixa Econômica Federal; (ii) a eleição de cotistas para atuarem como “Representantes de Cotistas”, na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Instrução CVM nº 472/08 e dos Artigos 28 e 29 do Regulamento do Fundo, bem como definir o número de representantes, prazo de mandato, possibilidade de reeleição, periodicidade e forma em que serão realizadas as reuniões; e (iii) o custeio das despesas relativas à convocação da Assembleia Geral ora tratada.

6. DELIBERAÇÕES: Aberta a assembleia, a Administradora, por seu representante o Sr. Romulo Kfuri Mendes, recomendou que a CEF - Caixa Econômica Federal, cotista do Fundo, se abstivessem de votar a respeito ordem do dia, em razão do conflito de interesses, o que foi acatado por esta. Nos termos do artigo 15 do Regulamento do Fundo, os cotistas que detêm mais

de 1% do total das cotas do Fundo não tiveram seus votos computados. Assim, após a discussão da matéria os cotistas deliberaram, por maioria de votos, aprovar:

(i) o valor dos honorários cobrados pelo perito nos autos da Ação de Revisão de Aluguel, proposta pelo Fundo contra a CEF - Caixa Econômica Federal, em trâmite perante a 7ª Vara Federal, processada sob o nº 0023109-25.2010.4.02.5101;

(ii) eleição do(s) Sr.(s) **Gabriel José Lindebaum**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ nº 90.130 e inscrito no CPF nº 011.110.957-44, domiciliado na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1.059, sala 303, Rio de Janeiro/RJ; **Paulo José Martins Vieira**, brasileiro, casado, funcionário público estadual aposentado, portador da carteira de identidade nº 1772005-3- IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.230.707-00, residente na Rua Pedro de Carvalho, nº 276, casa 19, Méier – Rio de Janeiro/RJ; **Celso Luiz Martins Vieira**, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado, portador da carteira de identidade nº 1.977.753 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 026.365.147-91, residente na Rua Ibituruna, nº 58 -101, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ; **Luis Gustavo Aurnheimer Vieira**, brasileiro, casado, administrador, portador da carteira de identidade RG nº 11433857-7, inscrito no CPF/MF nº 084.363.897-7, domiciliado na Rua Jiquibá, nº 126, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ; **Bernardo Aurnheimer Vieira**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 11.434.012-8, inscrito no CPF/MF nº 080.348.057-18, domiciliado na Rua Ibituruna, nº 58 -101, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ; como **Representantes dos Cotistas**, nos termos dos Artigos 28 e 29 do Regulamento do Fundo e dos Arts. 25 e 26 da Instrução CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de reeleição apenas uma única vez e com possibilidade de substituição durante o mandato mediante deliberação em Assembleia Geral. Na hipótese de vacância, por qualquer motivo, a Assembleia Geral dos Cotistas deverá ser convocada, no prazo máximo de 30 dias para escolha de novo representante ou deliberar acerca do novo número de membros da Comissão. O representante terá as seguintes atribuições: (i) solicitar qualquer informação à Administradora, a qualquer tempo, sobre qualquer negócio do interesse do Fundo, realizado ou a realizar; (ii) emitir parecer sobre os negócios realizados pelo Fundo para ser apreciado pela próxima Assembleia Geral de Cotistas; (iii) fiscalizar o cumprimento do programa financeiro e de investimentos do Fundo; (iv) fiscalizar a observância da política de investimentos explicitada no Regulamento do Fundo; e (v) representar os cotistas junto à Administradora, quando autorizado em Assembleia Geral, nos negócios que vierem a ser realizados pelo Fundo, em especial discutir questões relacionadas a negociação de aluguel, obras e despesas extraordinárias do Fundo. As reuniões entre o representante e a Administradora do Fundo deverão ser marcadas de acordo com as necessidades, através de simples comunicação via e-mail. Caberá à Administradora do Fundo comunicar aos cotistas do Fundo as recomendações dos Representantes. Não haverá qualquer remuneração para os Representantes dos Cotistas em razão de sua constituição.

(iii) o custeio das despesas relativas à convocação da Assembleia Geral ora tratada pelo Fundo.

7. ENCERRAMENTO: Encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, foi a mesma lida e aprovada por todos os presentes que, achando-a conforme, autorizaram sua publicação com omissão de assinaturas. São Paulo, 20 de outubro de 2011.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Mesa:

Gabriel José Lindenbaum
Presidente

Bernardo Aurnheimer Vieira
Secretário